



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Proc. n° 1496/86  
PLE n° 17/86

LEI N° 5766

Altera a Lei nº 4162, de 17 de setembro de 1976, que autoriza o funcionamento do Serviço de Tele-Rádio-Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4162, de 17 de setembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

Parágrafo único - A tarifa para este serviço será, quando estiver atendendo chamada tele-rádio-táxi, a mesma dos serviços convencionais de táxi, sendo seu preço final acrescido do valor de 50% (cinquenta por cento) da bandeirada."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os parágrafos 3º, 5º e 7º do art. 1º da Lei nº 4162, de 17 de setembro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de julho  
de 1986.

~~Alceu Corlares,~~  
~~Prefeito.~~

Marcos Ledermann,  
Secretário Municipal dos Transportes.

~~Registre-se e publique-se.~~

Valdir Fraga,  
Secretário do Governo Municipal.

/EFC

PUBLICAÇÃO		REPRODUÇÃO		CORREÇÃO		IMPRESSÃO		DISTRIBUIÇÃO	
LIVRE	DATA	PAG	LIVRE	DATA	PAG	LIVRE	DATA	PAG	DATA

029162.86.6x